Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Tel.: (19) 3896-9004 - Fax: (19) 3896-1517 - Cep 13830-000
E-mail: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br - Santo Antonio de Posse - SP

PUBLICADO
EM: 30,01,04
JORNAL O Regional
PAG. 18

Decreto nº 2.264 **,de 21 de janeiro de 2004**

Dispõe sobre declaração de excedentes, dos atuais Professores de Educação Básica I, da Rede Pública Municipal de Ensino.

ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA E SILVA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, pelos artigos 2º e 4º, das Disposições Transitórias, da Lei Complementar nº 001, de 08 de janeiro de 2.004:

DECRETA

Artigo 1°.- Ficam declarados excedentes, a partir de 31 de dezembro de 2.003, nos termos do artigo 2º , das Disposições Transitórias, da Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2.004, com base no levantamento e classificação em ordem numérica decrescente, os atuais Professores de Educação Básica I, efetivos, nomeados por concurso público, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, vinculados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o artigo 83, da Lei Complementar n. 001 / 2.004, conforme relação nominal abaixo:

Número de ordem	Nome completo	R. G.
01.....	Ederlene Rosa Perim Villalva.....	25.457.428-2
02.....	Jane Roberta Secchinatto.....	26.110.466-4
03.....	Silmara do Carmo Gonçalves.....	12.885.525-3
04.....	Analu Aparecida Vanzo.....	26.794.299-0
05.....	Patrícia Helena Trevizoli.....	27.736.012-1
06.....	Sílvia Helena Leme Castilho.....	19.894.877-3
07.....	Cristina de Camargo Marcondes.....	26.665.283-9
08.....	Isabela Aparecida Padovan.....	29.925.412-8
09.....	Cristina Brandão Fabro.....	29.295.404-9
10.....	Catherine Moretto.....	30.484.182-1
11.....	Eliane de Almeida Pereira Silingardi.....	10.301.646-6
12.....	JulietaVillalva.....	30.853.486-4

Artigo 2° .- Os atuais Professores de Educação Básica I, acima relacionados e referidos, excepcionalmente, estarão sujeitos à Jornada de Trabalho Docente, prevista nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar n. 001 / 2.004, num total de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

§ 1º.- Os professores declarados e considerados excedentes, serão inscritos e classificados, em nível de município, de acordo com o artigo 3º , deste Decreto, pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, para atribuição de classes e/ou aulas disponíveis, obedecendo à ordem numérica decrescente.

§ 2º.- Os professores em pauta, terão direito à Carga Suplementar de Trabalho Docente, de acordo com o artigo 20 e seus parágrafos, da Lei Complementar n. 001/ 2.004, se a respectiva carga horária de trabalho docente, ultrapassar a Jornada de Trabalho Docente de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Artigo 3º.- Os professores declarados excedentes serão aproveitados, de acordo com a classificação do respectivo concurso público e a respectiva data da nomeação, para substituir outros professores, em atribuições de magistério semelhantes, preferencialmente, em períodos superiores a 10 (dez) dias, em qualquer tipo de afastamento ou licença, em unidades escolares disponíveis.

Artigo 4º.- Em havendo vaga disponível e compatível com a situação, em cargo de magistério, o professor excedente, será removido para outra unidade escolar municipal, observada a ordem de classificação, do respectivo concurso público e a respectiva data da nomeação, cessando a condição de excedente, conforme parágrafo 2º , do artigo 83, da Lei Complementar n. 001 / 2.004.

Parágrafo Único – Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa por parte do professor excedente, em exercer atividades para as quais for designado, de acordo com o parágrafo 4º , do artigo 83, da Lei Complementar n. 001 / 2.004.

Artigo 5º .- Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 21 de janeiro de 2004.

Antonio de Pádua Ferreira e Silva
Prefeito Municipal

Lilumara Ferreira e Silva
Chefe de Gabinete

Eduardo Roberto Lima Júnior
Diretor Jurídico

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Maria de Fátima Folester
Secretária Interina